



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 283, de 28 de Junho de 1990.

(Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **Cr\$ 67.200.000,00** (sessenta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as dotações abaixo especificadas:

2.1	3111	Gabinete - Pessoal Civil.....	Cr\$	750.000,
2.1	3132	Gabinete - Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$	300.000,
2.2	3111	Secretaria - Pessoal Civil.....	Cr\$	300.000,
2.2	3113	Secretaria - Obrigações Patronais.....	Cr\$	150.000,
2.2	3120	Secretaria - Material de Consumo.....	Cr\$	300.000,
2.2	3131	Secretaria - Remun. Serv. Pessoal.....	Cr\$	600.000,
2.3	3111	Junta do Ser.Mil-Pessoal Civil.....	Cr\$	150.000,
2.3	3113	Junta - Obrigações Patronais.....	Cr\$	30.000,
2.4	3111	Procuradoria-Pessoal Civil.....	Cr\$	300.000,
2.4	3132	Procuradoria-Outros Serv.e Encargos.....	Cr\$	200.000,
3.1	3111	Diretoria Admin.-Pessoal Civil.....	Cr\$	500.000,
3.1	3113	Diretoria - Obrigações Patronais.....	Cr\$	200.000,
3.1	3253	Diretoria - Salário Família.....	Cr\$	10.000,
3.2	3111	Admin.Pessoal - Pessoal Civil.....	Cr\$	200.000,
3.2	3113	Admin.Pessoal - Obrigações Patronais.....	Cr\$	100.000,
3.2	3120	Admin. - Material de Consumo.....	Cr\$	100.000,
3.3	3132	Admin.Tributação-Outros Serv.e Encar.....	Cr\$	1.000.000,
3.4	3111	Admin.Material-Pessoal Civil.....	Cr\$	1.000.000,
3.4	3113	Admin. -Obrigações Patronais.....	Cr\$	100.000,
4.1	3111	Finanças-Diretoria-Pessoal Civil.....	Cr\$	600.000,
4.1	3253	Finanças - Salário Família.....	Cr\$	15.000,
4.1	3261	Finanças-Juros da Dívida Contrat.....	Cr\$	35.000,
4.1	3280	Finanças-Contrib. p/ o PASEP.....	Cr\$	900.000,
4.1	4351	Finanças-Amortiz.da Dívida Contrat.....	Cr\$	70.000,
4.2	3111	Finanças Contabilidade-Pessoal Civil.....	Cr\$	300.000,
4.2	3113	Finanças-Obrigações Patronais.....	Cr\$	100.000,
4.2	3132	Finanças-Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$	100.000,
4.3	3111	Finanças-Tesouraria-Pessoal Civil.....	Cr\$	300.000,
4.3	3113	Finanças-Obrigações Patronais.....	Cr\$	60.000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 71 1777

LEI Nº 283/90 - fls.02

4.3	3120	Finanças-Material de Consumo.....	Cr\$	30.000,
5.3	3111	Ens. 1º Grau - Pessoal Civil.....	Cr\$	3.000.000,
5.3	3120	01 " - Material de Consumo.....	Cr\$	2.000.000,
5.3	3120	02 " - Gêneros p/Merenda Esc.....	Cr\$	3.000.000,
5.3	3132	" " - Outros Serv. e Encargos....	Cr\$	2.000.000,
5.3	4110	" " - Obras e Instalações.....	Cr\$	9.100.000,
5.4	3113	Ens. 2º Grau - Obrigações Patronais.....	Cr\$	300.000,
5.5	3111	Educ.Fis.e Desp.-Pessoal Civil.....	Cr\$	600.000,
5.5	3113	" " " -Obrigações Patronais....	Cr\$	200.000,
5.5	3120	Educ.- Material de Consumo.....	Cr\$	200.000,
5.6	3120	Cultura - Material de Consumo.....	Cr\$	100.000,
6.2	3113	Assis.Méd.Sanit.-Obrigações Patronais....	Cr\$	400.000,
6.2	3120	" " -Material de Consumo.....	Cr\$	300.000,
7.3	3111	Serv.Munic.-Logradouros-Pessoal Civil....	Cr\$	4.000.000,
7.3	3113	" " -Obrigações Patronais.....	Cr\$	600.000,
7.3	3120	" " -Material de Consumo.....	Cr\$	1.000.000,
7.3	3132	" " -Outros Serv.e Encargos.....	Cr\$	800.000,
7.3	4110	" " -Obras e Instalações.....	Cr\$	10.000.000,
7.4	3120	Limpez.Públ.-Material de Consumo.....	Cr\$	500.000,
7.5	3120	Serv.Funerários-Material de Consumo.....	Cr\$	100.000,
7.6	3111	Serv.Estradas de Rodag.-Pessoal Civil....	Cr\$	1.500.000,
7.6	3120	" " -Material de Consumo.....	Cr\$	8.000.000,
7.7	3111	Segurança -Pessoal Civil.....	Cr\$	1.500.000,
7.7	3120	" " -Material de Consumo.....	Cr\$	200.000,
8.2	3132	Água e Esg. - Outros Serv.e Encargos.....	Cr\$	200.000,
8.4	3111	Transp.Urbanos - Pessoal Civil.....	Cr\$	1.600.000,
8.4	3113	" " - Obrigações Patronais.....	Cr\$	400.000,
8.4	3120	Transp.Urbanos - Material de Consumo.....	Cr\$	200.000,
8.4	4110	" " - Obras e Instalações.....	Cr\$	6.000.000,
9.1	3120	Assist.Soc.Geral-Material de Consumo.....	Cr\$	300.000,
9.1	3132	" " -Outros Serv.e Encargos....	Cr\$	300.000,
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				Cr\$ 67.200.000,

Artigo 2º:-O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 283/90 - fls.03

Artigo 3º:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 29 de Junho de 1990.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


MARLI ROHREGGER MALUF

Responsável pela Chefia do Expediente.